

**ATA**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores Adelina Paula Mendes Pinto, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, Fernando José Barros Pacheco Seara de Sá, Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, André Guimarães Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro, Bruno Alberto Vieira Fernandes e Hugo Miguel Alves Ribeiro. -----

O Presidente da Câmara, Domingos Bragança, chegou mais tarde estando a sua entrada devidamente assinalada. -----

Na sequência do pedido de substituição apresentado pelo Vereador Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo, nos termos do art.º 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Vereador Hugo Miguel Alves Ribeiro, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, compareceu à presente reunião. -----

Secretariou a Diretora de Departamento, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

**-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----****-----INTERVENÇÕES-----**

**1 – Vereador André Coelho Lima** – Disse que a questão que queria colocar se destinava ao Presidente da Câmara, já que se relaciona com a recusa do Tribunal de Contas à participação do Município de Guimarães no aumento de capital na Cooperativa Taipas Turitermas. Referiu que é da maior relevância colocar aqui a questão por ter sido também aqui discutida ao tempo, não apenas por o Município de Guimarães ser detentor de 94% do

capital da Taipas Turitermas como, sobretudo, por dever ser responsável pelos seus atos e avisado nas posições que toma. De seguida, leu uma parte do Acórdão do Tribunal de Contas onde é referido que as deliberações tomadas pela Câmara e pela Assembleia Municipais violam o estabelecido nos artigos 32.º e 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais por não terem sido antecedidas de estudos técnicos e de sustentabilidade económico-financeira e por se tratar de um investimento proibido pela lei. Continuou, recordando o voto contra da Coligação Juntos por Guimarães ao tempo sustentado na declaração de voto oportunamente apresentada e da qual leu excertos. Assim, pediu um comentário à recusa de visto do Tribunal de Contas justificada, como disse, exatamente pelos mesmos fundamentos do voto contra dos Vereadores que, na altura, representavam a Coligação Juntos por Guimarães. Por último, disse que as considerações feitas pelo Tribunal de Contas apoucam o trabalho que aqui é feito, designadamente quanto ao envio àquele órgão de um estudo já com dois anos de existência e que não se pronuncia sobre a essência do objeto em causa. Após os esclarecimentos prestados pela Vice-Presidente da Câmara disse que o Acórdão foi recebido a 31 de janeiro de 2018 e só agora os Vereadores tomaram dele conhecimento pela comunicação social. Disse não haver dramatismo dos Vereadores da Coligação Juntos por Guimarães mas antes vontade em saber como é que o problema pode vir a ser resolvido, designadamente se um possível financiamento bancário contribuirá para o endividamento da Cooperativa ou do Município em contas consolidadas. ----

**2 – Vereadora Maria Helena Soeiro** – Referiu que há cerca de três anos foi aprovado o Regulamento do Banco de Livros Escolares de Guimarães que propunha aglutinar as sinergias já existentes com a atuação de algumas entidades como Juntas de Freguesia e Associações de Pais, perguntando se o balanço era positivo e que mais valia trouxe ao concelho. -----



**3 – Vereadora Sofia Ferreira** – Entregou um calendário a todos os membros do Executivo alusivo ao Dia Mundial da Água, que se comemora no dia de hoje, referindo que ontem se comemorou o Dia Mundial da Árvore, tendo sido assinalado com um conjunto de iniciativas por todo o concelho. Referiu ser importante divulgar o trabalho que a VIMÁGUA está a fazer de sensibilização ambiental orientada para crianças e jovens para a eficaz e eficiente utilização da água que, numa linguagem orientada para o público a que se destina, divulga boas medidas que todos devemos utilizar para defender o planeta através do uso racional da água. -----

**4 – Vice-Presidente da Câmara – a)** - Sobre o Acórdão do Tribunal de Contas esclareceu quanto a algumas questões que ocorrem habitualmente no âmbito dos processo de fiscalização prévia, designadamente a troca de informações até à decisão final, considerando que este processo exigirá, naturalmente, da Câmara Municipal um procedimento tendo em vista resolver o assunto; **b)** - Sobre o Banco de Livros Escolares, disse que era um projeto do orçamento participativo, reconhecendo existir grandes problemas na forma como os Agrupamentos de Escolas assumiram o Regulamento por exigir um trabalho muito específico de catalogação. Assim, disse estar prevista a aquisição da plataforma *chave na mão* que faz a gestão dos livros sem acrescentar trabalho adicional às escolas e que se prevê esteja em utilização já no ano letivo 2018/2019; **c)** – Agradeceu o calendário, que considerou um instrumento que pode levar à prática de hábitos de consumo racional de água acrescentando o trabalho salutar que tem sido feito com as escolas no âmbito da defesa da floresta e da candidatura a Capital Verde Europeia. -----

#### -----INFORMAÇÃO-----

A Vice-Presidente informou que, por decisão do Presidente da Câmara tomada na sequência da solicitação dos Vereadores André Coelho Lima e

António Monteiro de Castro, durante a conferência de imprensa habitual no final das reuniões de Câmara, que ocorre nesta sala de reuniões, este espaço fica reservado aos Vereadores eleitos pela Coligação Juntos por Guimarães até finalização da sessão, para além dos colaboradores dos órgãos de comunicação social e do Adjunto Paulo Pinto, devendo as restantes pessoas ausentar-se, para que aquela conferência possa decorrer sem quaisquer perturbações. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

**1.** Dos ofícios da Assembleia Municipal n.ºs 2 a 41, datados de 26 de fevereiro de 2018, que comunicam a tomada de conhecimento e a aprovação de propostas em sessão da Assembleia Municipal, realizada no passado dia 23 de fevereiro, que se dão aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. -----

**2.** Do despacho do Vereador Ricardo Costa que concordou com a alienação de uma parcela de terreno com a área de 725 m<sup>2</sup>, sita na rua João Oliveira Salgado (antigo lugar das Casas Velhas), freguesia da Costa, a IMODALE – Investimentos, Imobiliários, Lda., com o objetivo de a anexar ao lote 3 do loteamento titulado pelo Alvará n.º 17/04, de sua propriedade, para a construção de um estacionamento em cave, permitindo, assim, aumentar a capacidade de estacionamento do edifício habitacional de utilização coletiva, pelo preço de €67.200,00, determinado em avaliação efetuada por perito da lista oficial da Direção-Geral da Administração da Justiça. -----

**3.** Da seguinte informação dos serviços da Divisão de Ação Social: **“Apoio a Instituições de Solidariedade Social - Apresentação do Relatório Anual 2017** - Em conformidade com o previsto nos artigos 8.º e 22º do Regulamento n.º 607/2010, de 15 de julho – Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social, apresenta-se para publicação em edital,



o Relatório Anual dos subsídios atribuídos a Instituições no ano de 2017. O relatório anula dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. -----

4. Da seguinte informação dos serviços da Divisão de Ação Social: **“ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL RELATIVO A 2017** - Em cumprimento do disposto no artigo 39º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, que entrou em vigor no dia 21 de dezembro de 2017, apresenta-se para conhecimento da Câmara Municipal o Relatório Anual dos apoios atribuídos no ano de 2017 (ao abrigo do anterior Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos), designadamente: 1. Apoio em situações de emergência social de carácter pontual; 2. Participação na eliminação de barreiras arquitetónicas e execução de obras de adaptação; 3. Participação na melhoria das condições de habitabilidade dos agregados familiares; 4. Apoios concedidos ao abrigo do artigo 30.º. -----

<b>APOIOS SOCIAIS 2017</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>
- Apoio em Situações de Emergência Social – alínea a)	726	€30.700,06
- Apoios à Habitação (eliminação de barreiras arquitetónicas) – alínea d)	4	€11.652,75
- Apoios à Habitação (melhoria das condições de habitabilidade) – alínea e)	5	€28.583,68
- Apoios concedidos ao abrigo do artigo 30.º	18	€31.871,94
<b>TOTAL</b>	<b>753</b>	<b>€102.808,43</b>

O relatório anual dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. -----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

**CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2018.** Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo

juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** A Vereadora Maria Helena Soeiro não participou na votação da ata uma vez que não esteve presente na reunião. -

**CÂMARA – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2017** – Presente a seguinte proposta: “**1. Introdução** - O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais, com a licitude que lhes é provida pela constituição e pela lei. Por oposição entende-se o acompanhamento, a fiscalização e a crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais. De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida Lei nº 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem. De conformidade com a alínea yy), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, é competência da Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. No Município de Guimarães esta competência foi delegada no Presidente da Câmara, por deliberação do Órgão Executivo de 17 de outubro de 2013, no que respeita ao Mandato



2013-2017, e por deliberação de 19 de outubro de 2017, no que respeita ao Mandato 2017-2021, de acordo com o previsto no artigo 34º do mesmo diploma legal. **2. Titulares do direito de oposição** - No caso das autarquias locais e nos termos do artigo 3º do Estatuto do Direito de Oposição, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados nos órgãos executivos, nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico. **3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Guimarães** - No Município de Guimarães o **PS** é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados, quer no Mandato 2013-2017, que terminou em 13 de outubro de 2017, quer no Mandato 2017-2021, que iniciou em 14 de outubro de 2017. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da aludida Lei n.º 24/98, são titulares do direito de oposição: – A **Coligação Juntos por Guimarães**, no **Mandato 2013-2017** que terminou em 13 de outubro de 2017, composta pelos partidos políticos PPD/PSD, CDS/PP e MPT, esteve representada na Câmara Municipal por **quatro vereadores (três vereadores do PPD/PSD e um do CDS-PP)** e na Assembleia Municipal por **dezanove eleitos (catorze do PPD/PSD, quatro do CDS-PP e um do MPT)** e por **catorze Presidentes de Junta**, tendo constituído, neste órgão deliberativo, três grupos parlamentares municipais, um grupo por cada partido político que compõe a Coligação. No **Mandato 2017-2021**, que iniciou em 14 de outubro de 2017, a **Coligação Juntos por Guimarães**, composta pelos partidos políticos PPD/PSD, CDS-PP, MPT, PPM e PPV/CDC, está representada na Câmara Municipal por **cinco vereadores (três**

**vereadores do PPD/PSD, um do CDS-PP e um independente)** e na Assembleia Municipal por **dezanove eleitos (treze do PPD/PSD, quatro do CDS-PP, um do MPT e um do PPM)** e por **doze Presidentes de Junta**, tendo constituído, neste órgão deliberativo, quatro grupos parlamentares municipais (PSD, CDS-PP, MPT e PPM). – A **Coligação Democrática Unitária**, no **Mandato 2013-2017** que terminou em 13 de outubro de 2017, composta pelos partidos políticos PCP e PEV, esteve representada na Câmara Municipal por **um vereador** e na Assembleia Municipal por **cinco eleitos** e um Presidente de Junta, tendo constituído, neste órgão deliberativo, um grupo parlamentar municipal. No **Mandato 2017-2021**, que iniciou em 14 de outubro de 2017, a **Coligação Democrática Unitária**, composta pelos partidos políticos PCP e PEV, está representada na Assembleia Municipal por **três eleitos**, tendo constituído, neste órgão deliberativo, um grupo parlamentar municipal; - O **Bloco de Esquerda**, no **Mandato 2013-2017** que terminou em 13 de outubro de 2017, esteve representado na Assembleia Municipal por **um eleito**. No **Mandato 2017**, que iniciou em 14 de outubro de 2017, o **Bloco de Esquerda** está representado na Assembleia Municipal por **um eleito**. De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para cumprimento do disposto na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea u) do art.º 35º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, de seguida relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição: **3.1. Direito à informação** - No decorrer do ano de 2017, os titulares do direito de oposição do Município de Guimarães foram regularmente informados pelo Órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara, tanto de forma expressa como verbal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos de interesse público e da informação financeira do Município. Assim, aos





titulares do direito de oposição foram comunicadas informações no âmbito das alíneas s), t), u), x), e y) do n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 4 do mesmo artigo da referida Lei n.º 75/2013, a saber: – Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão; – Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos vereadores; – Resposta a todos os pedidos de informação comunicados pela mesa da Assembleia Municipal; – Resposta, em geral, às questões colocadas, formal ou informalmente, sobre o andamento dos principais assuntos do Município; – Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa; – Remessa à Assembleia Municipal das minutas das atas das reuniões do Executivo Municipal após a sua realização e das atas das reuniões deste mesmo Órgão, após aprovação; A Câmara Municipal de Guimarães mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, onde se inclui a página da internet, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da atividade dos órgãos municipais. **3.2. Direito de consulta prévia** - De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupos de cidadãos na Assembleia Municipal, propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais. Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, por Plataforma Eletrónica (Portal do Executivo e Portal da Assembleia), as ordens de trabalho das reuniões do Órgão Executivo e das sessões do Órgão Deliberativo e disponibilizados, para consulta, todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da

Autarquia. **3.3. Direito de participação** - No ano de 2017 o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição. Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Guimarães, organizados ou apoiados pela Câmara Municipal. Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal. Aos titulares do direito de oposição foi assegurado o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, tendo as propostas, pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos sido tramitados nos termos legais. Foram tornadas públicas integralmente, por transcrição nas respetivas atas ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas. Foram disponibilizados aos membros do Órgão Executivo sem competências atribuídas espaços de trabalho no edifício dos Paços do Concelho, equipados com o material necessário ao desempenho das suas funções, designadamente material informático, de comunicações e mobiliário diverso, onde aqueles Vereadores podem reunir e receber cidadãos e entidades. **3.4 Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação** - De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto e, a pedido de qualquer desses titulares, pode o respetivo relatório ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal. **4. Conclusão** - Em face do exposto, foram asseguradas, pela Câmara Municipal de Guimarães, as condições adequadas ao cumprimento do estatuto do direito de oposição



durante o ano de 2017, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição. Nestes termos, e em cumprimento do art.º 3º e do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deve este relatório ser submetido ao Órgão Executivo e, posteriormente, enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Guimarães e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal. Deve, ainda, este relatório ser publicado na página oficial da internet do Município.” **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor a Vice-Presidente, Adelina Paula Pinto, e os Vereadores Ricardo Costa, Paula Oliveira, Fernando Seara de Sá e Sofia Ferreira. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Bruno Fernandes, Maria Helena Soeiro e Hugo Ribeiro, tendo a Vice-Presidente da Câmara usado o **voto de qualidade** após se ter repetido a votação por se ter verificado empate na primeira votação. -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro, Bruno Fernandes e Hugo Ribeiro apresentaram a seguinte **declaração de voto:** “Neste ponto, os vereadores eleitos pela coligação Juntos por Guimarães concederam, no passado, um voto de confiança à maioria socialista. Confiaram na seriedade das palavras do Presidente de Câmara na sua tomada de posse de que iria trabalhar “com todos e para todos”, várias vezes repetida em ocasiões públicas, e inclusive votaram a favor do estatuto do direito de oposição referente ao ano 2013. No ano subsequente, apesar das inúmeras críticas vertidas para a declaração de voto, entendeu-se ainda assim manifestar confiança numa alteração de procedimento, pelo que, apesar de se considerar substantivamente haver razões para censurar com voto contra o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição, optou-se, ainda assim, pela abstenção. Como então

se dizia: “Pelas razões indicadas, mas essencialmente, por termos sentido uma alteração de posição da Câmara no que respeita aos convites remetidos para as iniciativas por si organizadas, optamos pela abstenção.” Em face do que tem ocorrido, não pode a postura ser tão tolerante como tem sido até aqui. Perante a intencionalidade manifesta de separar o “trigo do joio” entre vereadores com e sem pelouro, não nos podemos conformar. Perante a forma como o Presidente de Câmara procura transformar eventos organizados institucionalmente pela Câmara Municipal em ações de campanha partidária, não nos podemos calar. Como sempre temos dito, o que mantemos, abdicamos de discutir o cumprimento formal do Estatuto do Direito de Oposição, porque cremos não ser esse que está em causa. Mas antes o cumprimento substantivo desse direito. Vejamos: Que dizer quanto aos inúmeros convites dirigidos à Câmara Municipal, que são dirigidos a “Senhor Presidente de Câmara e restante vereação” ou “Senhor Presidente de Câmara e Vereadores” e que deles não somos informados, os mesmos não nos são remetidos, é-nos ocultada a informação de que fomos, enquanto vereadores e sem distinção quanto à circunstância de terem ou não pelouros, convidados por uma determinada instituição para um determinado evento? Que dizer de a Câmara Municipal de Guimarães, esta mesma instituição de que todos fazemos parte, organizar anualmente uma Festa de Natal com quase um milhar de idosos de instituições, um Almoço de Reis com mais de 1.600 e as Reisadas dos Jardins de Infância e nesses eventos se fazer representar apenas pelo Presidente de Câmara e vereadores que sejam da sua escolha? Que dizer da circunstância de esta Câmara Municipal fazer a assinatura dos protocolos com as associações culturais, sociais e desportivas do nosso concelho, protocolos esses todos votados por unanimidade em reunião de Câmara, e nessa cerimónia institucional se fazer representar apenas pelo Presidente de Câmara e pelos



vereadores que sejam da sua escolha? Que dizer da simples circunstância de os orçamentos deverem ser entregues aos deputados municipais até 30 de outubro de cada ano, não tendo tal prazo de entrega sido cumprido em nenhum dos anos? Que dizer da Câmara e Cooperativas vedarem o acesso aos pedidos de informação anteriores à Lei 50/2012, limitando-se a comunicar os posteriores? Que dizer da circunstância do Presidente de Câmara se ter comprometido com a divulgação dos nomes dos contratados nas régies-cooperativas, não o tendo feito até este momento? Que dizer do facto de apesar de serem públicas as reuniões de Câmara Municipal ter sido rejeitada pela maioria socialista a possibilidade de os próprios vereadores nela participantes terem acesso pelos meios normais às gravações das reuniões em que participam? O que dizer de tudo isto é que são posturas que demonstram insegurança na medida em que parecem temer a democracia representativa. Mas são sobretudo posturas pouco aconselháveis no normal e regular funcionamento da democracia representativa. Acrescidamente, recordaremos o executivo socialista de Guimarães que a Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português (aprovado pela Lei nº 40/2006 de 25.08) situa em 41º lugar os Presidente de Câmara e em 51º “Vereadores das câmaras municipais” (vd. art.º 7º) sem aí se discriminar se se trata de vereadores com ou sem pelouros atribuídos. Nem nesse local nem em qualquer outro. Da mesma forma, qualquer manual de protocolo autárquico refere de forma clara que a seguir a presidente e vice-presidente de câmara, a seguinte precedência é a de “restantes vereadores, pela ordem da respetiva eleição”, uma vez mais sem discriminar a atribuição de pelouros e atribuindo mesmo a ordenação protocolar devida. Que, aliás, é a ordem que a Lei das Precedências do Protocolo de Estado manda aplicar a deputados da Assembleia da República (art.º 21º) “os deputados têm entre si a precedência decorrente da ordem

da respetiva eleição”. Como aliás a Câmara de Guimarães bem sabe porque é aquela que aplica no Dia do Município – 24 de junho – embora se olvide da mesma nas restantes iniciativas. A verdade é que o Município vota contra todas as propostas da oposição mesmo aquelas que depois vem a considerar, como sucedeu com o IMI do Centro Histórico, a melhoria das acessibilidades no Parque da Mumadona e a Contratação de Seguro de Acidentes de Trabalho. A verdade é que a reunião tida em cumprimento do Estatuto da Oposição não cumpre, manifestamente, os seus objetivos. Porquanto o Presidente de Câmara apenas comunica as suas intenções e um facto consumado. Não reunindo antes de iniciar o processo em tempo para que a oposição pudesse, efetivamente, apresentar contributos. Temos, por isso, uma Câmara formalmente cumpridora mas substancialmente omissiva. Atentas as razões indicadas e manifestamente, votamos contra.” -

**FREGUESIAS – FREGUESIA DE BARCO – OBRAS DE ALARGAMENTO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO**

– Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 27 de novembro de 2017, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 3 de agosto de 2017, que aprovou a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Barco para a execução de trabalhos de alargamento, construção de passeios e rede de drenagem de águas pluviais, e pavimentação da rua de S. Martinho, bem como a transferência de uma verba no valor de €137.406,93. No entanto, verificámos que a rua do S. Martinho não está classificada como Estrada ou Caminho Municipal, pelo que não configura uma delegação de competências. Assim, tendo em conta a natureza dos trabalhos em causa e o interesse público inerente, submete-se à Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, a revogação das deliberações acima identificadas, bem como a aprovação do



apoio à Freguesia de Barco, no valor de €137.406,93, mediante a celebração de um Contrato de Atribuição de Subsídio, destinado às obras acima identificadas, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato de Atribuição de Subsídio, em anexo.” A minuta do contrato de atribuição de subsídio dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** Votaram a favor a Vice-Presidente, Adelina Paula Pinto, e os Vereadores Ricardo Costa, Paula Oliveira, Fernando Seara de Sá e Sofia Ferreira. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Bruno Fernandes, Maria Helena Soeiro e Hugo Ribeiro.

**PROTÓCOLOS - PROTÓCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE** – Presente a seguinte proposta: “A Associação Dignitude é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, fundada em novembro de 2015, por entidades do setor social e do setor da saúde, que tem por missão o desenvolvimento de programas solidários de grande impacto social, que promovam a qualidade de vida e o bem-estar dos portugueses, pretendendo assumir-se como uma Plataforma de Responsabilidade Social. Reconhecendo que, um em cada cinco portugueses, não tem acesso às terapêuticas que lhe são prescritas, por dificuldades económicas, e que a falta de acesso ao medicamento não é apenas um problema de saúde, mas também uma questão de inclusão social, uma vez que condiciona variadas áreas, como sejam, o trabalho, a educação, o equilíbrio emocional e a vida comunitária, e por via do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento, desde maio de 2016, esta Associação permitiu que mais de 3000 beneficiários tivessem acesso à

medicação de que necessitavam, num total de cerca de 51.000 medicamentos dispensados. Este Programa tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento, em ambulatório, por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica, e a sua operacionalização está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas. No passado dia 22 de janeiro, a Associação Dignidade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) subscreveram um Protocolo que tem por objetivo estabelecer e articular um espaço de colaboração para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento. Analisadas as condições e pressupostos deste programa, verificam-se um conjunto de vantagens e de mais-valias para os nossos municípios, uma vez que não há limite para a comparticipação a atribuir a cada beneficiário, pois estes usufruem de uma comparticipação de 100% na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e sujeitos a Receita Médica, não existindo *plafond* associado, e que, depois de atribuído o respetivo cartão deste programa, cada pessoa pode, autonomamente, escolher e dirigir-se a uma farmácia e adquirir a sua medicação, sem necessidade de apresentação de orçamentos, e sem tempo de espera, como acontece nos processos que são apoiados por via do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Esta comparticipação na totalidade das necessidades de aquisição de medicação apenas é possível porque fica a cargo do **Fundo Solidário abem**, competindo ao Município a contribuição com apenas 100 euros anuais por beneficiário. Para além disto, e na eventualidade de se revelar insuficiente a verba destinada ao primeiro ano de execução deste Protocolo, e que sustenta a comparticipação por parte





do Município, é possível que os subseqüentes pedidos sejam apoiados ao abrigo do nosso Regulamento em vigor. Por outro lado, compete ao Município, em exclusivo, a referenciação dos beneficiários, assumindo igualmente a entrega dos cartões aos munícipes (cabendo a responsabilidade da emissão dos cartões à associação Dignitude) o que nos permite garantir que este apoio é concedido a quem efetivamente necessita. Com base no exposto, e ao abrigo da alínea u) e v) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se, para aprovação superior a celebração de um Protocolo entre o Município e a Associação Dignitude, nos termos constantes na minuta e respetivo anexo, que acompanham a presente informação, propondo-se, para uma primeira fase, deste ano, que sejam abrangidas 100 pessoas carenciadas, o que acarreta um custo para o Município de 10.000 euros. Posteriormente, e se assim se justificar, cada situação reportada ao Município será avaliada caso a caso, em função das necessidades patentes e da disponibilidade orçamental da Câmara.” A minuta do protocolo dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM A VITRUS – CONTRATO “IN HOUSE” DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL** – Presente a seguinte proposta:  
“Considerando que: **A. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: 1.** Na sequência das consequências extremas resultantes dos incêndios no pretérito ano, o Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer, para este ano em concreto, um regime excecional aplicável às redes de secundárias de faixas de gestão de combustível, nomeadamente no que respeita à intervenção dos municípios, diferente do habitual que está previsto na lei do Sistema Nacional de Defesa

da Floresta contra Incêndios (SNDFI). **2.** O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (SNDFI), que define quem está obrigado à limpeza e gestão, as distâncias a considerar nos trabalhos e os prazos a cumprir quer por quem detenha terrenos, quer pelas câmaras municipais, foi recentemente alterada. **3.** Essas alterações visam, na sua maioria, reforçar a prevenção, quer de uma perspetiva estrutural, quer operacional, no âmbito do planeamento, da organização e infraestruturização do território, dos comportamentos de risco no uso do fogo e no reforço dos dispositivos de vigilância e deteção. **4.** Nessa prevenção, as Câmaras Municipais têm um papel determinante, devendo operacionalizar os seus trabalhos através da verificação nos locais do cumprimento das obrigações por quem está obrigado a proceder à gestão de combustível, da notificação aos incumpridores e, no caso de se manter o incumprimento, substituir-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento. **5.** O Concelho de Guimarães compreende 13000 hectares sujeitos a incêndios rurais, com variáveis graus de propensão e vulnerabilidade ao fogo e está sujeito a condições meteorológicas muito favoráveis à ignição e propagação. **6.** Por Despacho dos Secretários de Estado da Proteção Civil e das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Despacho 1913/2018, de 22 de fevereiro, foi determinado como áreas prioritárias para a fiscalização da gestão de combustível, de 1ª prioridade as freguesias de Gonça, Longos e União de Freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo Briteiros S. Salvador e Briteiros Santa Leocádia, em Guimarães. **7.** De acordo com a atualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Guimarães, que já obteve parecer prévio favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que se encontra, de momento, no Instituto de



Conservação da Natureza e das Floresta - ICNF com vista à emissão do parecer vinculativo, para os 2018-2028, o Município de Guimarães é responsável pela gestão de combustível de cerca de 100 hectares (incluindo as estradas municipais e áreas industriais). **8.** A acrescer, verifica-se o provável incumprimento em cerca de 320 hectares de área de casas isoladas da gestão de combustível até 15 de março, pelo que a Câmara Municipal de Guimarães terá de substituir-se ao proprietário e garantir, até 31 de maio, a realização de todos os trabalhos de gestão de combustível, conforme determina o nº 3 do art.º 153º da Lei do Orçamento de Estado de 2018. **9.** Por último, somam 1300 hectares as áreas de aglomerados populacionais. **10.** A Câmara Municipal não dispõe de meios ou recursos próprios para cumprir material e/ou temporalmente o que a lei determina. **11.** E a excecionalidade destas medidas, a cumprir em tão curto espaço de tempo, não permitiu ao Município de Guimarães, em tempo útil, munir-se daqueles meios próprios, por procedimento concursal para o efeito. **12.** A agravar, o mercado concorrencial, perante o pico de procura imposto administrativamente pelo Governo, está a impor preços quase proibitivos para a prestação destes serviços de limpeza dos terrenos e a inflacionar o custo deste trabalho, em especial da mão-de-obra. **13.** A VITRUS AMBIENTE, E.M., SA, designada abreviadamente por VITRUS, é uma empresa local de âmbito municipal, dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, constituída por deliberação da Assembleia Municipal de Guimarães e votada à prossecução de objetivos de gestão de serviços de interesse geral do município de Guimarães, conforme definido nos seus ESTATUTOS. **14.** Entre outros meios organizativos, a VITRUS dispõe dos recursos humanos e materiais necessários e suficientes para prestar os serviços supra identificados, conforme se demonstrará; **15.** A Lei 50/2012, de 31 de Agosto, prevê, no seu artigo 36.º, que possam ser

adjudicados pelas entidades públicas participantes às empresas locais aquisições de serviços, desde que as mesmas não originem a transferência de quaisquer quantias, pelas entidades públicas participantes, para além das devidas pela prestação contratual das empresas locais a preços de mercado. **16.** Podem considerar-se, conforme as situações, contratos internos (in house) ou contratos externos. **17.** Os contratos de prestação de serviços para a limpeza de faixa de gestão de combustível, são onerosos e integram um dos objetos previstos no domínio da contratação pública. **18.** Não obstante, na origem da criação da VITRUS, resultante da liberdade de auto-organização do MUNICÍPIO, esteve a potencial vantagem acrescida ao nível da melhoria dos serviços prestados, quer em termos de eficiência, quer ao nível da rapidez das intervenções requeridas, assim como o aumento da produtividade, com reflexos, designadamente, no preço dos serviços prestados. **19.** Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do RJAEL as atividades a cargo das empresas locais ou das entidades participadas não podem ser prosseguidas pelas entidades públicas participantes na pendência da respetiva externalização e na sua exata medida; **20.** Integram o objeto social da VITRUS a “limpeza e lavagem de ruas e praças, mercados, recintos desportivos e outros, através de varredura mecânica e manual” e a “limpeza e lavagem de espaços, instalações e edifícios públicos e sanitários públicos”, nos termos dos pontos viii. e ix. (respetivamente) da alínea a) do artigo 4.º dos Estatutos. **21.** A acrescer, nos termos da alínea c) do mesmo artigo daqueles Estatutos, a VITRUS pode, ainda, exercer serviços relacionados com o seu objeto social, designadamente atividades complementares ou subsidiárias. **22.** A política de defesa da floresta contra incêndios, pela sua vital importância, insere-se num contexto mais alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de proteção civil, que carece do envolvimento de todos, no desenvolvimento



de uma maior transversalidade e convergência de esforços de todas as partes envolvidas, de forma direta ou indireta. **23.** Pelo que, as prestações de serviço a contratualizar, integram o conceito de atividades complementares a que se refere a alínea c) do artigo 4.º dos Estatutos da VITRUS, na forma assumida de auto-organização, isto é, a utilização de meios próprios do MUNICÍPIO. **24.** Trata-se, portanto, de uma relação “in house”, que “não obedece a uma lógica contratual, mas ao exercício do poder de auto-organização da Administração”. **DO ESSENCIAL DA ATIVIDADE DA VITRUS AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO - 25.** Toda a atividade prosseguida pela VITRUS, e de acordo com o seu objeto social (que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido – cfr. artigo 4.º dos Estatutos), é, mormente, direcionada para a prossecução de objetivos de gestão de serviços de interesse geral do MUNICÍPIO. **26.** Nos domínios da gestão de resíduos urbanos e limpeza pública, e da promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, a VITRUS tem vindo a concretizar o seu objeto social através da celebração de contrato de gestão e contrato programa respetivamente. **27.** A VITRUS não opera no mercado em condições de livre concorrência e não exerce qualquer atividade comercial adicional à exercida enquanto operador exclusivamente dedicado às atividades de interesse geral que assegura ao MUNICÍPIO. **28.** O exercício das atividades a que se refere o número anterior está limitado ao território de atuação do MUNICÍPIO, pelo que sempre se defenderá que a VITRUS carece de dimensão no mercado. **29.** Existindo, destarte, dependência económica da VITRUS, face ao MUNICÍPIO. **B. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 36.º - 1.** A norma constante do artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, interpretada de acordo com o artigo 107.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, proíbe os auxílios públicos a empresas

públicas. **2.** Assim, e nos termos do preceituado no n.º 2 daquele artigo, por força de contrato de aquisição de serviços, o MUNICÍPIO só pode transferir para a VITRUS as quantias devidas pela prestação contratual a preço de mercado. **3.** Apesar da atividade em causa ser suscetível de promoção à concorrência do mercado, pelas razões acima expostas, o MUNICÍPIO optou por recorrer ao regime da contratação “in house”, cuja fundamentação do preço de mercado vai determinada no ANEXO I ao contrato a celebrar, e cuja minuta se anexa. **C – PROPOSTA - 1.** Assente nas razões anteriormente enunciadas, e nos termos do artigo 36.º, n.º 2 do RJAEL e do n.º 2 do art.º 5A do Código dos Contratos Públicos, coloca-se à consideração superior seja submetida à aprovação da Câmara Municipal a aprovação da presente proposta, concretizada na celebração de um CONTRATO “IN HOUSE” DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL entre o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES e a VITRUS, no valor total de €340.200,00 + IVA, com início a 22 de março e término em 30 de junho de 2018. **2.** Simultaneamente, deve ser aprovada a minuta do respetivo CONTRATO, a qual se junta e se dá por integralmente reproduzida, sem prejuízo dos ajustamentos de redação que venham a ser tidos por necessários em função do projeto aprovado, condicionado à obtenção da autorização prévia a que se refere o número seguinte. **3.** Para efeitos do n.º 1 do art.º 61º da Lei do Orçamento de Estado de 2018, informa-se, ainda, que em 2017 não foi celebrado qualquer contrato com idêntico objeto, existindo, todavia, contrato com a mesma contraparte, pelo que, nos termos n.º 3 do mesmo art.º 61º, compete à Câmara Municipal autorizar a realização desta despesa. Neste sentido, submete-se para aprovação do Executivo Camarário a aquisição destes serviços.” A minuta do contrato dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor a Vice-Presidente,



Adelina Paula Pinto, e os Vereadores Ricardo Costa, Paula Oliveira, Fernando Seara de Sá e Sofia Ferreira. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Bruno Fernandes, Maria Helena Soeiro e Hugo Ribeiro, tendo a Vice-Presidente da Câmara usado o voto de qualidade após se ter repetido a votação por se ter verificado empate na primeira votação. -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro, Bruno Fernandes e Hugo Ribeiro apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “Todos nós, elementos desta Câmara, fomos eleitos com o objetivo de servir a comunidade. Poder-se-á, pois, dizer, que os objetivos da nossa presença neste órgão autárquico é o mesmo. Servir a comunidade que em nós confiou. Se é certo que os objetivos serão os mesmos, já o mesmo não se poderá dizer quanto à forma como melhor servir os nossos concidadãos. Na verdade, a grande divergência entre nós está, exatamente, na forma de o fazer, na forma de o levar à prática. Nós entendemos que ao município deverá caber, sobretudo, o grande objetivo da promoção e da coordenação das respostas às suas grandes necessidades: Educação, Cultura, Saúde, Transportes Públicos, Infraestruturas, etc. De forma resumida poder-se-á dizer que caberá ao município criar condições para assegurar aos seus cidadãos condições para uma **boa qualidade vida**. Não deverá, pois, por isso, o Município desfocalizar a sua ação destes grandes objetivos. Assim, ao Município, caber-lhe-á mandar projetar as infraestruturas, os equipamentos, as ruas, as redes de água e saneamento, as escolas, os centros de saúde, os equipamentos desportivos e de cultura, etc. mas não lhe caberá, seguramente, constituir uma empresa para concretizar essas mesmas obras. Ao Município cabe mandar fazer um projeto de transportes públicos para todo território municipal, assegurando comodidade, conforto, fácil acesso aos equipamentos concelhios e coesão

territorial, mas já não lhe caberá constituir uma empresa de transportes para esse efeito, já que, no mercado, há bons e experientes operadores capazes de fazer melhor e mais barato. Ao município, cabe-lhe em parte, promover e apoiar a solidariedade e a coesão social, mas não lhe deverá caber a sua concretização, já que, felizmente, há no nosso concelho muitas e boas instituições no terreno com séculos de experiência e com conhecimento nesse domínio a fazer bem e sem consumições para o Município. A gestão das instituições e equipamentos integrados no património municipal cabe, segundo a Lei 75/2013, ao Município. Mas não lhe deverá caber a preocupação, de mais uma vez, constituir uma empresa municipal para tratar das limpezas, sabendo como se sabe, que há muitas empresas no sector a fazer bem e barato esses mesmos serviços. A este propósito, a lei 50/2012, tantas vezes referidas aqui nas nossas intervenções permite, no seu artigo 36, que as entidades públicas, neste caso os municípios, possam adjudicar serviços a empresas locais nas quais tenham participação, desde que tais aquisições de serviços sejam efetuadas aos **preços de mercado**. Ora, para além da importante e estrutural divergência na forma como encaramos dever ser feita a promoção das condições para assegurar qualidade de vida aos nossos munícipes, também aqui temos diferentes entendimentos quanto àquilo que deverá ser o preço de mercado. Na proposta da última reunião, em que estava em causa a adjudicação, mediante um contrato “In House”, à Vitrus, para limpeza de edifícios municipais e espaços públicos, o preço de mercado foi-nos apresentado como sendo obtido com base nas horas de trabalho e nos materiais necessários para limpar determinada área e determinada quantidade de objetos, como se os rendimentos de trabalho fossem todos os mesmos nas empresas do sector. Agora, para a limpeza florestal, o preço de mercado, aparece-nos como sendo aquele que se constata nos





concursos publicados na plataforma base.gov. e que aponta para os 1.350€/ha. Ora, para nós, **preço do mercado** é aquele que se obtém através da consulta aos diferentes operadores presentes no mercado e que sabemos ser variável de região para região; variável conforme o período do ano; variável de acordo com os níveis da oferta e procura. Sabendo, embora, que o tempo para dar resposta às exigências da lei da Proteção da Floresta Contra incêndios é curto, e que, portanto, implica uma decisão urgente que não se compadece de grandes hesitações, não poderemos deixar de aqui manifestar algumas preocupações como: Está a empresa municipal **Vitrus** preparada, com recursos humanos e equipamentos, para poder dar resposta a uma exigente intervenção como esta, na limpeza dos materiais combustíveis nas faixas de segurança? Se está assim preparada, e tem assim tanta gente em quantidade e qualidade para responder a este pico de trabalho, o que tem feito toda essa gente e todo esse equipamento até agora? Se vai contratar nova gente e adquirir equipamentos para preparar a empresa para estas tarefas, como irá fazer depois de passar este mesmo pico? E finalmente como explica que no contrato com a brigada de sapadores há meses constituída, haja sido atribuída uma verba de 40.000€ para fazer a limpeza a uma área aproximada de 40 hectares, correspondendo assim a um custo na ordem dos 1.000€ por ha, agora se entenda como preço de mercado para a aquisição do serviço à Vitrus, **1.350€ por ha**. Por termos presente todas estas questões e até mesmo dúvidas acerca do ferimento legal de que possa enformar esta decisão em posterior análise pelo Tribunal de Contas o **grupo de vereação da Coligação PSD/CDS vota contra.** -----

**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES DE ALUNOS DO 1.º CEB – ANO LETIVO 2018/2019 – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS** – Presente a seguinte proposta:

“A Câmara Municipal de Guimarães vai proceder à abertura do procedimento em epígrafe. O preço contratual não deverá exceder €307.050,00, a satisfazer pela rubrica 02.02.10 (transportes escolares). Prevê-se que as despesas tenham a seguinte repartição de encargos: -----

Classificação Económica	Plano	Repartição de encargos	
		Ano 2018 (setembro a dezembro)	Ano 2019 (janeiro a julho)
02.02.10	2.1.2.57	€109.470,00	€197.580,00
Aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor (6%)			

Assim, propõe-se a submissão à Câmara Municipal de uma proposta que autorize a realização desta despesa, no montante e de acordo com a repartição de encargos acima referidos. A presente repartição de encargos deve, posteriormente, ser também aprovada pela Assembleia Municipal.”

**DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

**PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARREIRA PÚBLICA - ANO LETIVO 2018/2019 (CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA NOS TERMOS DO N.º 1, DO ART.º 5º DO CCP) –**

Presente a seguinte proposta: “**1. Objeto:** Aquisição de serviços de transporte escolar em carreira pública dos alunos matriculados nos ensinos básico e secundário. **2. Considerandos:** a. Por deliberação de Câmara de 8 de março de 2018, foi aprovado o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2018/2019. Por forma a dar execução àquele Plano, é agora necessário dar início aos procedimentos respetivos; b. A presente informação diz respeito à aquisição de serviços de transporte de alunos em carreira pública. **3. Proposta:** Submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal autorize a celebração dos contratos de aquisição de serviços, considerando os seguintes elementos: a. O objeto dos contratos é a aquisição de serviço de transporte escolar em carreira pública, sendo, para o efeito, contratadas as empresas de transporte coletivo Arriva



Portugal, Transportes Lda., Transdev Norte, SA; REDM – Rodoviária Entre D’Ouro e Minho; Auto-Viação Landim, Lda.; Transurbanos de Guimarães – Transportes Públicos Lda., por se tratar de circuitos em que as entidades operam em regime de exclusividade, conforme documentos em anexo. B. A despesa anual estima-se em €1.606.939,93 (um milhão seiscentos e seis mil novecentos e trinta e nove euros e noventa e três cêntimos), à qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e repartida da seguinte forma: -----

Empresa	Setembro a dezembro de 2018				
	Ensino Básico			Ensino Secundário	Total
	1º CEB	2º CEB	3º CEB		
Arriva	€446,60	€70.604,91	€123.665,66	€46.766,04	<b>€241.483,21</b>
TUG	€2.766,04	€36.811,70	€64.664,91	€56.885,85	<b>€161.128,49</b>
Auto-Viação	€313,02	€9.661,13	€11.868,68	€5.573,49	<b>€27.416,32</b>
Transdev	€446,60	€31.904,91	€58.609,62	€28.860,19	<b>€119.821,32</b>
REDM	€446,60	€10.172,83	€20.186,23	€3.686,79	<b>€34.492,45</b>

Empresa	Janeiro a julho de 2019				
	Ensino Básico			Ensino Secundário	Total
	1º CEB	2º CEB	3º CEB		
Arriva	€781,56	€123.558,58	€216.414,91	€81.840,57	<b>€422.595,61</b>
TUG	€4.840,57	€64.420,47	€113.163,58	€99.550,24	<b>€281.974,86</b>
Auto-Viação	€547,78	€16.906,98	€20.770,19	€9.753,61	<b>€47.978,57</b>
Transdev	€781,56	€55.833,58	€102.566,84	€50.505,33	<b>€209.687,31</b>
REDM	€781,56	€17.802,45	€35.325,90	€6.451,89	<b>€60.361,79</b>

c. A despesa produz efeitos em dois anos económicos, pelo que deverá a repartição de encargos ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do art.º 25º do Regulamento de Execução Orçamental de 2018. d. A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 2.1.2.57 do ano 2018, pelo que é necessário instruir o processo com os documentos de cabimento e compromisso para ulterior aprovação dos órgãos competentes. e. Nos termos do n.º 1, do art.º 5.º do CCP não há lugar a procedimento de formação de contrato (procedimento concursal) por se tratar de contratação excluída, na medida em que o preço unitário dos títulos de transporte é fixado anualmente por despacho dos Gabinetes dos Secretários

de Estado do Tesouro, das Infraestruturas e Adjunto e do Ambiente e pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P (Despacho Normativo n.º 21-A/2017, de 11 de dezembro, e Despacho n.º 10998-B/2017, de 14 de dezembro). f. Por fim, informa-se que, no corrente ano, não se pode cumprir o requisito previsto na al. a), do n.º 1, do art.º 61.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2018, uma que os valores que se prevê gastar em 2018 são superiores aos valores gastos em 2017, considerando a atualização das tarifas dos títulos de transporte fixada em 2% (percentagem máxima de aumento médio de atualização das tarifas) com entrada em vigor em janeiro de 2018 e o aumento do número de alunos a beneficiar de transporte escolar em resultado da requalificação do edifício escolar do 2º e 3º ciclos do ensino básica das Taipas e consequente integração dos alunos em diversos estabelecimentos de ensino. g. Assim, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, deve solicitar-se que a Câmara Municipal, enquanto entidade com competência para a autorizar esta despesa, em função do valor do contrato, autorize a dispensa do cumprimento do disposto no n.º 1 daquele art.º 61.º.” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO, POR**

**UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----**

**DOAÇÕES – OFERTA DE PUBLICAÇÕES À BIBLIOTECA, DURANTE O ANO DE**

**2017** – Presente a seguinte proposta: “Para devidos efeitos, remete-se à Reunião de Câmara a aceitação de 453 publicações oferecidas à Biblioteca Municipal, por várias entidades, durante o ano 2017, constantes da listagem em anexo. Informa-se que às ofertas referidas foram atribuídos os seguintes valores: Livro €20,00, DVD €15,00 – **2017** - 450 livros e 3 DVD; valor estimado (tendo por referência o valor de mercado) - **€9.045,00.**” A referida listagem dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao



livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA O ANO DE 2018 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE** – Presente a seguinte proposta: “Na sequência da receção do mapa com a previsão dos custos a serem imputados ao Município de Guimarães, aprovado na reunião do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Ave para o ano de 2018, bem como as Comparticipações dos Municípios no Orçamento da AMAVE – 2018. Submete-se à aprovação do executivo camarário a transferência da verba para o ano 2018 de €135.521,65 (centro trinta e cinco mil quinhentos e vinte um euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondendo o valor de €85.512,86 (oitenta e cinco mil quinhentos e doze euros e oitenta seis cêntimos) a custo com pessoal e o valor de €50.008,79 (cinquenta mil e oito euros e setenta e nove cêntimos) a custos de funcionamento. Junto se anexa o quadro dos custos imputados.” O referido quadro dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**O Vereador Ricardo Costa não participou na discussão e na votação da proposta por se considerar impedido, uma vez que pertence aos órgãos sociais da entidade, tendo-se, assim, ausentado da sala de reuniões e regressado após ter terminado a votação.** -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - CONTRATO PROGRAMA COM A TURIPENHA - ALTERAÇÃO DA DATA CONTRATUAL** – Presente a seguinte proposta: “A proposta relativa ao contrato-programa com a Cooperativa TURIPENHA, aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 08/02/2018 e pela Assembleia Municipal em sessão de 23/02/2018, contém um lapso quanto ao início do contrato, que é, efetivamente, 1 de maio de 2018 e não 1 de janeiro de 2018, como consta da minuta então aprovada, pelo que se propõe à Câmara Municipal, para ulterior aprovação pela Assembleia

Municipal, a respetiva retificação, passando então a constar que o contrato se inicia em 1 de maio de 2018 e termina em 30 de abril de 2019. Propõe-se, ainda, que seja aprovada a correspondente repartição de encargos, da seguinte forma: Ano 2018 = €11.007,00 (maio a dezembro); Ano de 2019 = €5.503,00 (janeiro a abril).” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

**Os Vereadores Sofia Ferreira e António Monteiro de Castro não participaram na discussão e votação da proposta por se considerarem impedidos por pertencem aos órgãos sociais da entidade, tendo-se, assim, ausentado da sala de reuniões e regressado após ter terminado a votação.**

**ATIVIDADES ECONÓMICAS – INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO**

**ESPAÇO EMPRESA EM GUIMARÃES** – Presente a seguinte proposta: “O

projeto “Espaço Empresa”, inserido no âmbito do Simplex+ (programa de simplificação administrativa), consiste num ponto único de acesso de informação para as empresas, desde as suas obrigações até às oportunidades de negócio. Trata-se de uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, que visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local.

**Considerando que:** 1 - O IAPMEI tem por missão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio, promover a competitividade e o crescimento empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial, competindo-lhe, em particular, assegurar a presença regional e a prestação de proximidade dos serviços aos investidores e às empresas; 2 - Cabe à AMA, nos termos do



disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”; 3 – Compete à AICEP, nos termos dos respetivos estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa, incluindo o acolhimento de investimento estrangeiro e o apoio à internacionalização de empresas portuguesas, independentemente da sua dimensão e natureza jurídica, em cooperação com outros organismos públicos com responsabilidades ao nível do desenvolvimento e capacitação empresarial, nomeadamente o IAPMEI; 4 – O projeto “Espaço Empresa” constitui uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, com a qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local. 5 – Este novo modelo de atendimento assenta na criação de uma rede nacional de apoio às empresas – a rede “Espaço Empresa”, com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais *online* e telefónico, que permita o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento. A rede “Espaço Empresa” será apoiada, em *back-office*, por uma rede pontos focais nas várias entidades da

Administração Pública relevantes para a atividade empresarial, tendo em vista melhorar a qualidade e a rapidez da resposta aos empresários. 6 – O desenvolvimento da rede presencial “Espaço Empresa” deve ser realizado em parceria com os municípios, tendo em vista assegurar uma maior capilaridade da rede, bem como explorar sinergias com estruturas de apoio ao investimento já hoje existentes em muitas câmaras municipais, as quais beneficiarão assim quer do reforço de competências em matéria de acesso mediado a serviços eletrónicos, quer, em *back-office*, da rede da entidades da administração central criada para o apoio ao “Espaço Empresa”. 7- Os Espaços Empresa apresentam assim indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer em termos de desburocratização e poupança de tempo útil às empresas sedeadas no município ou que aí se pretendam instalar, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social do respetivo concelho; 8- Constitui competência municipal, nos termos da alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central; Propõe-se que a Câmara Municipal, se constitua parceira deste projeto, disponibilizando um espaço para instalação do “Espaço Empresa”, situado na Plataforma das Artes (Loja A3), bem como de dois técnicos superiores, para prestação de serviços de atendimento às empresas, nas condições estabelecidas no protocolo a celebrar, de acordo com a minuta em anexo. Os serviços da competência do Município que venham a ser prestados no “Espaço Empresa” serão definidos oportunamente, em função das necessidades que venham a verificar-se no âmbito do funcionamento deste espaço.” A minuta do protocolo dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----





**ATIVIDADES ECONÓMICAS - PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2016 COM A EMPRESA PARADIGMA FOOTWEAR, LDA**

– Presente a seguinte proposta: “A empresa **Paradigma Footwear, Lda.**, representada por Paulo Manuel Fernandes Ferreira, na qualidade de gerente, vem, no âmbito da candidatura aprovada por deliberação de Câmara a 21/01/2016 e subsequente aprovação do Projeto Económico de Interesse Municipal, cujo contrato foi celebrado em 12/02/2016, requerer a prorrogação do prazo de implementação do projeto de 2 para 3 anos e nove meses, mantendo-se o valor de investimento e postos de trabalho propostos no âmbito do contrato inicial. Nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM), é possível a renegociação dos contratos de concessão de benefícios tributários municipais. Ao abrigo do art.º 7º do RPEIM, os serviços municipais procederam à avaliação do pedido, considerando os novos pressupostos apresentados e concluíram que se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **56%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. O RPEIM prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se, assim, em conformidade com o disposto no nº 5, do art.º 10º do RPEIM, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a renegociação do contrato PEIM apresentado pela empresa **PARADIGMA FOOTWEAR, LDA**, nos termos da informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico, em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da

minuta da adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo (**doc. 2**).” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

**EDUCAÇÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL VICENTE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO** – Presente a seguinte proposta: “O Agrupamento de Escolas Gil Vicente solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos docentes e assistentes operacionais no dia 19 de maio, ao Porto. Considerando que, se trata da participação do Agrupamento de Escolas no âmbito da atividade “Escapadela Literária”, uma organização do Departamento de Línguas e Literatura e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 14 de março de 2018, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do executivo camarário o transporte solicitado, bem como o pagamento de ajudas de custo e de trabalho extraordinário ao motorista.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**Pelas 11:15 horas chegou o Presidente da Câmara.** -----  
**AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO – FEVEREIRO DE 2018** - Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: “Por deliberação de 21 de dezembro de 2017 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com carácter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais



Desfavorecidos. Importa, assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa.” O mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -**

**AÇÃO SOCIAL – LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO** – Presente a seguinte proposta: “A Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional Norte solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro para efetuar o transporte de algumas senhoras, de forma a realizar consulta de aferição do cancro da mama, nos dias 5, 11, 17 e 23, ao Porto. Considerando que se trata de deslocações que visam o rastreio do cancro da mama promovido pela Liga Portuguesa Contra o Cancro e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 14 de março de 2018, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----**

**CULTURA - FESTAS DE INTERESSE CONCELHIO – APOIOS FINANCEIROS PARA O ANO DE 2018** – Presente a seguinte proposta: “Tendo sido recebidos na Câmara Municipal os Planos de Atividade em falta à data da deliberação anterior sobre o assunto em epígrafe, propõe-se a atribuição, às festividades a seguir identificadas, dos seguintes subsídios, totalizando €6.100,00: -----

Danças de S. Nicolau (Associação dos Antigos Estudantes do Liceu de Guimarães)	€1 500,00
Festa do Agricultor (Casa do Povo de Fermentões)	€1 000,00
Festas de S. Cristóvão (Comissão Organizadora) (Associação dos Motoristas de S. Cristóvão da Penha)	€600,00
Festas de N <sup>a</sup> S. <sup>a</sup> da Ajuda (Moreira de Cónegos) Comissão de Festas de Nossa Senhora D’Ajuda	€600,00
Festas de São João Batista (Comissão Organizadora) (Freguesia de Brito)	€600,00

Festas Senhora do Rosário (Comissão Organizadora) (Freguesia de Brito)	€600,00
Festas de N.ª S.ª do Rosário e da Vila de Ponte (Irmandade de N.ª S.ª do Rosário)	€600,00
Festas S. Martinho de Candoso (Comissão de Festas) (Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Candoso)	€600,00
<b>TOTAL</b>	<b>€6 100,00</b>

Os subsídios deliberados serão processados após requerimento das entidades interessadas. Os pagamentos só serão efetuados após prova documental, por parte das entidades beneficiárias, da respetiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias). Os subsídios atribuídos a Freguesias ficam condicionados à sua aprovação pela Assembleia Municipal. Em todos os casos, o apoio concedido deverá ser publicamente divulgado, designadamente pela inclusão do logótipo do Município de Guimarães em cartazes e outros suportes promocionais e a menção “Com o patrocínio da Câmara Municipal de Guimarães”.

**DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**CULTURA - PROTOCOLOS DE DESCENTRALIZAÇÃO 2018** – Presente a seguinte proposta: “Tendo sido recebida na Câmara Municipal informação confirmando a retoma de atividade do Grupo Folclórico de Santa Cristina de Longos e da sua disponibilidade para novas atuações, propõe-se a atribuição, ao Grupo Folclórico de Santa Cristina de Longos, no âmbito dos Protocolos de Descentralização 2018, de um subsídio de €600,00. A ser aprovado, o subsídio será processado após requerimento da entidade e será objeto de protocolo de colaboração de acordo com a minuta anexa.” A referida minuta dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**CULTURA - ENCONTROS INTERNACIONAIS DE CLARINETE GUIMARÃES 2018 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** – Presente a seguinte proposta: “A região de Guimarães está dotada nos dias de hoje de uma grande quantidade e qualidade de jovens clarinetistas amplamente reconhecidos e galardoados a nível nacional e internacional, em resultado de um trabalho formativo



sólido, sustentado e gradual realizado ao longo de vários anos onde a diversidade de correntes estéticas e de pensamento artístico inculcadas no processo de formação desempenham um fator fundamental no desenvolvimento. Apesar dos condicionalismos geográficos, Guimarães pode e deve continuar a formar artistas de excelência, estando a Câmara Municipal disponível para, na medida das suas possibilidades, prestar a colaboração entendida como necessária para potenciar esse talento e encurtar distâncias, permitindo assim uma maior projeção dos nossos jovens instrumentistas e, conseqüentemente, facilitar a sua entrada no altamente competitivo meio erudito europeu. É neste contexto que a Sociedade Musical de Guimarães se propõe realizar, em 2018, a primeira edição dos Encontros Internacionais de Clarinete Guimarães 2018, a realizar de 13 a 15 de maio, contando com a participação de três intérpretes e pedagogos com valências distintas e complementares: - Mathias Schorn solista da Orquestra Filarmónica de Viena e um dos principais representantes da nova geração de clarinetistas austríacos sempre baseada numa forte e inimitável tradição interpretativa; - Fabio di Cassola, Professor na Universidade de Artes de Zurich, solista internacional e um dos mais gravados clarinetistas da atualidade, vencedor do prestigiado concurso de interpretação de Genève; - Lorenzo di Coppola Professor de clarinete de época na Escola Superior de Música de Barcelona e um dos mais aclamados e requisitados intérpretes de clarinete dos nossos dias. Por outro lado, a organização propõe-se promover até 3 recitais por ensembles de clarinetes compostos por professores e alunos no Centro Histórico de Guimarães, durante a realização do evento ou mais tarde, caso as condições climatéricas assim o imponham. Considerando o inequívoco interesse cultural e artístico de que se reveste a realização dos Encontros Internacionais de Clarinete Guimarães 2018, proponho, nos termos do nº 6

do art.º 2º do Regulamento nº 606/2010 (RMECARH), a atribuição, à Sociedade Musical de Guimarães, de um subsídio de €2.500,00, destinado a participar nos custos da respetiva produção.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**CULTURA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DA MARCHA GUALTERIANA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA REPARAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESIDUAIS** – Presente a seguinte proposta: “Na sequência de um abatimento do piso da sede social da Associação Recreativa da Marcha Gualteriana, a Câmara Municipal fez deslocar ao local uma equipa técnica, com o intuito de verificar e caracterizar a ocorrência, sugerindo as medidas corretivas que se impusessem para a correção da anomalia. Do relatório apresentado, conclui-se pela necessidade de executar uma obra de reparação da rede de águas pluviais e residuais orçada em €3.970,83 + IVA, montante de que a referida entidade não dispõe, pelo que solicita o apoio financeiro do Município. Assim, considerando a necessidade imperiosa de realizar as obras identificadas no relatório técnico a que anteriormente se fez alusão para que a Associação Recreativa da Marcha Gualteriana possa prosseguir a sua atividade em condições de segurança e salubridade, propõe-se, nos termos do nº 6 do art.º 2º do Regulamento nº 606/2010 (RMECARH), a atribuição, à Associação Recreativa da Marcha Gualteriana, de um subsídio de €4.885,00, destinado a custear a obra de reparação da rede de águas pluviais e residuais, nos termos constantes do relatório técnico e lista de trabalhos realizados pelos serviços municipais. A ser aprovado, o presente subsídio será pago mediante a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**DESPORTO - IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA MADRE-DE-DEUS - 12º GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** – Presente a



seguinte proposta: “A Irmandade de Nossa Senhora da Madre-de-Deus, em colaboração com a Junta de Freguesia de Azurém, propõe-se promover o 12º Grande Prémio de Atletismo da Madre Deus, a realizar no dia 14 de abril, com início pelas 15.30h, com partida e chegada na Rua 24 de Junho, em Azurém, por ocasião das Festas em Honra de Nossa Senhora da Madre Deus. A organização pretende reativar esta festa do atletismo, depois de um hiato de cerca de 30 anos, para trazer de novo às ruas de Azurém as centenas de jovens que então faziam desta uma das mais populares provas de atletismo do calendário anual. A prova destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 7 e os 18 anos, divididos por escalões de benjamins, infantis, iniciados e juvenis, todos com inscrições gratuitas, bem assim como uma prova de 10 km destinada a juniores e seniores. Solicitam o apoio financeiro da Autarquia com vista a assegurar as despesas relacionadas com a homologação da prova, seguros, dorsais e t-shirts, pagamento de juízes e prémios. Considerando o interesse de que se reveste a reativação de uma prova desportiva com a tradição que esta tem, bem como a importância da mesma para a promoção do desporto numa gama alargada de escalões etários, proponho a atribuição, à Irmandade de Nossa Senhora da Madre-de-Deus, de um subsídio de €3.000,00, destinado a participar nos custos de organização do 12º Grande Prémio de Atletismo da Madre Deus, a realizar no dia 14 de abril de 2018.”

**DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**DESPORTO - SANDINENSES – GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL DE SANDE S. MARTINHO – ALUGUER DE AUTOCARRO – SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO** - Presente a seguinte proposta: “Os Sandinenses – Grupo Desportivo Recreativo Cultural de Sande S. Martinho é uma instituição com várias valências e a componente desportiva formativa tem um grande destaque nas suas atividades. A prática do futebol formativo está na sua

gênese, tendo realizado uma clara aposta no futebol feminino com bons resultados. A formação é a sua principal aposta em todas as vertentes há já largos anos, tendo para o efeito excelentes instalações desportivas que vão respondendo às suas solicitações. Na formação, os intercâmbios são constantes, e neste sentido, este clube desportivo pretende participar no Torneio Internacional Marítimo Centenário, que decorre na ilha da Madeira de 24 de março a 1 de abril, sendo esta a única equipa Vimaranense presente. Além desta competição desportiva, esta instituição pretende também participar no Torneio de Futebol Idanha Nova de 15 a 17 de junho. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio de €1.500,00, destinado a custear o aluguer de um autocarro para que este clube desportivo possa participar nestes dois eventos desportivos.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**DESPORTO – CART – CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS TAIPENSE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO** – Presente a seguinte proposta: “O CART – Centro de Atividades Recreativas Taipense solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte das equipas sénior e de formação de voleibol, nos dias 24 de março, 14, 25 e 29 de abril, 1 e 6 de maio, a Esmoriz, S. João da Madeira, Bragança e Marinha Grande. Considerando que se trata de deslocações que visam a participação das equipas nos respetivos campeonatos e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 7 de março de 2018, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**DESPORTO – CLUBE DESPORTIVO DE PONTE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO** – Presente a seguinte proposta: “O Clube Desportivo de Ponte solicitou, a





colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte a equipa sénior no dia 18 de março a Celorico de Basto. Considerando que se trata de uma deslocação que visa a participação da equipa sénior em mais uma jornada a contar para o Campeonato Distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Braga e não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 11 de março de 2018 foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**DIVERSOS – CONCESSÃO COM CARÁCTER PERPÉTUO DE CINCO JAZIGOS SUBTERRÂNEOS DE TRÊS CÉLULAS E TRÊS TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MONCHIQUE** – Presente a seguinte proposta: “A Câmara Municipal efetuou, em 2013, uma hasta pública para a concessão de jazigos subterrâneos no Cemitério de Monchique, pelo que volvidos cinco anos sobre a última concessão, e em função de alguns pedidos de interessados, entendemos ser altura de promover nova hasta pública para concessionar jazigos no Cemitério de Monchique, e pela primeira vez de terrenos de jazigos para capela dado que também existem interessados. Remete-se assim à consideração superior, a abertura de um novo procedimento de concessão com caráter perpétuo de cinco jazigos subterrâneos de três células e de 3 terrenos para construção de jazigo capela, no Cemitério Municipal de Monchique, de acordo com o n.º 3, do artigo 46.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais, através da realização de uma hasta pública, conforme programa que se junta em anexo (**doc. 1**). Estabelecida a procura e ponderado o número de jazigos existentes e o seu custo unitário, em função da sua própria construção e do custo global do Cemitério de

Monchique, bem como da localização dos terrenos para a construção do jazigo de capela e a sua área de construção (9m<sup>2</sup>), deixo à consideração superior a atribuição de um preço base de licitação, de respetivamente cinco mil euros (5.000,00€) para cada terreno para a construção de jazigos capela e três mil euros (3.000,00€) para os jazigos subterrâneos de três células, para cada jazigo e um valor mínimo de cada lançamento de duzentos e cinquenta euros (250,00€). Deixa-se ainda à consideração superior, a constituição da Comissão que irá acompanhar a realização da Hasta Pública, e para qual se propõem os seguintes elementos: Presidente da Comissão: Miguel de Sousa Pires de Almeida Frazão - Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente; 1.º Vogal – Dalila Sepúlveda Mesquita – Chefe da Divisão de Serviços Urbanos. 2.º Vogal – Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida – Chefe da Divisão Jurídica. Vogal suplente – Crisália Marcela Pereira Alves – Técnica Superior. Em caso de impedimento do Presidente da Comissão, este será substituído pelo primeiro vogal. Neste sentido, submete-se para aprovação do Executivo Camarário a concessão.” O regulamento da hasta pública dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO**

**APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA EM MINUTA.** -----

**PELAS ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA.** -----